

(20-635)

Proc. 17.439/38

UV/oz.

1 9 3 9

VISTOS E REMITIDOS os autos da reclamação formulada por Paschoal Golfetti contra a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, que o dispensou de seus serviços:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o interessado deixou decorrer mais de 5 anos entre a data da dispensa e a de sua reclamação, ficando, por consequência, prescrito o seu direito, "ex-vi" do disposto no art. 173, § 10, nº VI, do Código Civil;

CONSIDERANDO que o inquerito administrativo instaurado contra Paschoal Golfetti obedeceu as formalidades legais;

CONSIDERANDO que dos autos ficou evidenciado que o acusado infringiu a alínea d do § 1º do art. 69 do decreto nº 17.941, de 1927, e inteira responsabilidade lhe cabe pelo acidente ocorrido;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação para homologar o ato da reclamada.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1939.

a) Decato Maia Presidente

a) Raymundo Araújo Castro Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos Adjunto do Procurador Geral

Publicado no D. Oficial de 8/2/40.